



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

www.jaci.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 527

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Licitações e Contratos	7
Contratos	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Edital	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaci, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaci poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaci.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaci

CNPJ 45.142.684/0001-02
Praça Dom Lafayette Libaneo, 700
Telefone: (17) 3283-1192
Site: www.jaci.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci

Câmara Municipal de Jaci

CNPJ 51.847.473/0001-60
Rua Cassiano Maciel Pontes, 123
Telefone: (17) 3283-1300
Site: www.camarajaci.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaci garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaci.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaci



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 527

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Jaci

RUA CASSIANO MACIEL PONTES, 105 - CENTRO - FONE (017) 283-1192 - FAX 283-1292 - CEP 15.155-000

C. G. C. (M. F.) N.º 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 046

L E I - Nº 1.055, DE 24 DE JUNHO DE 1.997

Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá providências correlatas.

GILBERTO TEIXEIRA DE JESUS, Prefeito do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Jaci, aprovou e sanciona e promulga a seguinte L E I:-

ARTIGO 1º - Fica criado, junto ao Gabinete do Prefeito, o Conselho Municipal do Idoso, com as seguintes atribuições:

I - formular diretrizes para o desenvolvimento das atividades de proteção e assistência que o município deve prestar aos idosos, nas áreas de sua competência;

II - estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar a valorizar os idosos;

III - propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;

IV - incrementar a organização e a mobilização da comunidade - / idosa;

V - estimular a elaboração de projetos que tenham em mira a participação dos idosos nos diversos setores da atividade social;

VI - examinar e dar encaminhamento a assuntos que envolvem problemas relacionados aos idosos; e

VII - elaborar seu regimento interno.

ARTIGO 2º - O Conselho Municipal de Idoso será composto por 12(doze) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I -1(um) representante do Gabinete do Prefeito;

II -4(quatro)representantes dos setores do Governo Municipal, tais como: Saúde, Bem Estar, Esportes e Turismo, e Educação e Cultura;

III -4(quatro)representantes que integrem grupos da terceira idade; e,

IV -3(tres)representantes de grupos que se dediquem,aos trabalhos com idosos,

segue...



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 527

Página 3 de 9



Prefeitura Municipal de Jaci

RUA CASSIANO MACIEL PONTES, 105 - CENTRO - FONE (017) 283-1192 - FAX 283-1292 - CEP 15.155-000

C. G. C. (M. F.) N.º 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA Nº 047

Fls.(2)

§ 1º - Os Conselheiros de que trata o inciso II serão indicados pelo Prefeito Municipal dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos dos idosos.

§ 2º - Os Conselheiros de que trata o inciso III serão indicados, de preferência, pelo grupos de terceira idade, dentre pessoas de comprovada atuação no âmbito da organização a que pertencem.

§ 3º - Os membros do Conselho não serão remunerados, considerado, porém, seu trabalho, como serviço público relevante.

§ 4º - O mandato dos membros do Conselho será de 2(dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 5º - Os membros do Conselho poderão ser dispensados a qualquer tempo, a pedido ou a critério do Prefeito.

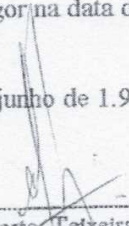
ARTIGO 3º - O Presidente do Conselho, escolhido entre seus membros, será designada pelo Prefeito.

ARTIGO 4º - A primeira designação dos membros do Conselho dar-se-á dentro de 60(sessenta) dias contados da publicação desta lei.

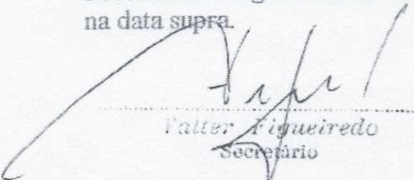
ARTIGO 5º - Outras normas de organização do Conselho poderão ser definidas em decreto.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaci, 24 de junho de 1.997.


Gilberto Teixeira de Jesus
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal
na data supra.


Walter Figueiredo
Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 527

Página 4 de 9

Decretos



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 074, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.021.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE JACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALÉRIA PERPÉTUO GUIMARÃES HENRIQUE, Prefeita do Município de Jaci, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O "CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JACI", criado através da Lei nº 1.055, de 24 de junho de 1.997, doravante, fica assim constituído:

1.REPRESENTANTE DO GABINETE DA PREFEITA:

Valéria Perpétuo Guimarães Henrique

2. REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Cristina de Souza Vieira Cavichio - Setor da Saúde.

Fábia Cristina Bordignon - Setor do Bem Social.

Anísio Travagim - Setor de Esporte e Lazer.

Maria C.B. Dias do Valle - Setor da Educação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 527

Página 5 de 9



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

3. REPRESENTANTES DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE:

Joana Momesso da Silva.

Maria Antonia Secches Scochi.

Maria Aparecida Sertori.

Geni Romão Guimarães.

4. REPRESENTANTES DOS GRUPOS DE TRABALHO COM IDOSOS:

Valdira das Graças Mantovam.

Luiz Antônio Henrique.

Débora Aline Iuga da Rocha.

Art. 2º - A Presidência do Conselho será exercida pelo membro **DÉBORA ALINE IUGA DA ROCHA**, portadora do RG nº 43.814.024-2 e CPF nº 368.434.438-93, a quem competirá ainda, a administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 1.921, de 07 de janeiro de 2.013.

Art. 3º - O exercício da função de membro do Conselho é considerado serviço publico relevante, e não remunerado.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 527

Página 6 de 9



Prefeitura Municipal de Jaci

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - FONE/FAX: (17) 3283-1192 - CEP 15155-000
E-mail: prefeitura@jaci.sp.gov.br - CNPJ(MF): 45.142.684/0001-02
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura Municipal de Jaci, 02 de dezembro de 2.021.



Valéria Perpétuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal
na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 527

Página 7 de 9

Licitações e Contratos

Contratos

CONTRATO DE Nº. 003/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Jaci.

Contratada: Tiago de Vergílio Soares Me CNPJ-43.213.497/0001-39.

Objeto: Serviços de mão de obra para reforma dos sanitários da escola municipal "Dinina Silveira Azevedo Milani", nesta cidade de Jaci/SP, Data do Contrato: 01 de Fevereiro 2022. Vigência: 180 dias após sua emissão. Valor: R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais). Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93. Art. 24º.

Jaci, 01 de Fevereiro de 2022.

Valeria Perpetuo Guimarães Henrique
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 527

Página 8 de 9

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libâneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br – gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

Edital nº 003/2021

2ª CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JACI, considerando os termos do Decreto nº 004, de 13 de janeiro de 2022 que autorizou a contratação em caráter precário e emergencial de Professores para início imediato, em substituição a professores titulares em licenças diversas ou designados para o exercício de outras atividades ou funções, e para atender a demanda decorrente da implantação de turmas de período integral, torna pública por meio do presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** do **Processo Seletivo Nº 001/2021 a CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no presente certame para seleção de **PROFESSORES** para o ano letivo de 2022, para comparecimento no **PRAZO MÁXIMO DE 72(setenta e duas) horas** contados a partir da publicação deste, na sede da Prefeitura Municipal de Jaci – Praça Dom Lafayette Libâneo 700, Centro, no horário das 08h:00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 para manifestação de interesse pela vaga, apresentação dos documentos necessários a contratação, conforme relação constante do Edital de Processo Seletivo nº 001/2021 e que segue abaixo:

1. CONVOCAÇÃO

1.1.1 – PEB I - Professor de Educação Básica I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NASCIMENTO
13º	MARIA LUCIA DA SILVA	26/09/1974
14º	ANA CAROLINA BORSATO DO NASCIMENTO	26/10/1979
15º	LUCILENE RODRIGUES DE SOUZA	15/09/1968
16º	GABRIELA APARECIDA DA SILVA	14/02/1995
17º	GEISY DE JESUS NASCIMENTO	04/07/1999
18º	RENATA BERNARDI	14/06/1973
19º	VALDENICE RIBEIRO DA SILVA	17/03/1969
20º	ELEN MARA DA SILVA MOREIRA	08/01/1981
21º	ANA CAROLINA PEDROSO VEDELAGO	29/11/1983
22º	ISABEL TAVARES NODA NAVARRO	26/07/1978
23º	LUCI MARIANA DA SILVA	15/01/1986

Fica cientificado que, conforme consta no item 13.1 do Edital de abertura do presente certame, o candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 72 HORAS, a documentação completa citada neste edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação.

Jaci, 02 de fevereiro de 2022



Valeria P. Guimaraes Henrique
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JACI

Conforme Lei Municipal nº 2.151, de 22 de agosto de 2017

Quinta-feira, 03 de fevereiro de 2022

Ano VI | Edição nº 527

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACI

Praça Dom Lafayette Libaneo, 700 - Centro - Fone/Fax: (17) 3283-9930 - CEP 15155-000

e-mail: secretaria@jaci.sp.gov.br — gabinete@jaci.sp.gov.br - CNPJ (MF): 45.142.684/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

Uma foto 3X4 recente;
Cadastro de Pessoa Física (CPF) *
Registro Geral (RG) *
Comprovante de Residência atual *
Cartão/comprovante da inscrição no PIS/PASEP *
Certificado de Reservista (somente para homens) *
Título de Eleitor *
Comprovante de votação na última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral(emitida pelo site www.tse.jus.br)
Documento comprobatório do estado civil *
Certidão de Nascimento ou R.G. e CPF dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade e/ou dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência; *
Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos quando for o caso *
Certificado, Certidão ou Diploma de Conclusão de Curso conforme exigido o cargo *
Declaração/comprovante expedida pelo BANCO DO BRASIL comprovando número de conta corrente individual
Certidão/Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia Federal expedida no máximo, há seis meses. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé (Original)
Certidão/Atestado de Antecedentes Criminais da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé (Original)
Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Federal – dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé. (Original)
Certidões de Distribuição Criminal dos últimos 05 (cinco) anos, expedidas pelos órgãos competentes Âmbito Estadual – das cidades onde reside – dos Estados onde reside e residiu no período de abrangência. Em caso positivo, trazer a Certidão de Objeto e pé. (Original)
Declaração, redigidas de próprio punho ou digitadas com a devida qualificação pessoal (Nome, RG, CPF e endereço) e declarando sob as penas da lei: → Possuir ou não cargo/emprego/função pública, de acordo com a Constituição Federal. Em caso positivo, juntar documentação comprobatória → Não ter sido demitido(a) do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de Processo Administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público) → Bens e Valores que constituem seu patrimônio ou cópia completa da última Declaração de Imposto de Renda → Beneficiário(a) ou não de aposentadoria, em caso positivo informar por qual motivo e junto a qual regime de previdência social, trazer comprovante → Declaração - grupo de risco COVID-19
Carteira de Trabalho e Cópia das páginas onde constam a foto, os dados pessoais, os Contratos de Trabalho, Contribuição Sindical, FGTS e Anotações Gerais, sempre copiando a próxima folha em branco (de todas as Carteiras de Trabalho).
Laudo Médico e ou Atesto Médico fornecido pela Perícia Médica indicada pelo Município.

*(01 fotocópia)